

## Leis

## LEI Nº 10.090

**Dispõe sobre a criação do "Cartão do Estudante Leitor" no Município de Vitória e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Vitória o "Cartão do Estudante Leitor", destinado a premiar os alunos do 6º ao 9º ano das escolas municipais que se destacaram em projetos de leitura durante o ano letivo.

**Art. 2º.** O "Cartão do Estudante Leitor" consistirá em um cartão, voucher ou parcerias com empresas privadas, como livrarias, que possibilitarão aos alunos contemplados adquirirem livros como forma de incentivo à leitura.

**Art. 3º.** O "Cartão do Estudante Leitor" tem como finalidade:

I - incentivar a prática da leitura entre os alunos do ensino fundamental;

II - promover o aumento do conhecimento literário e gramatical dos estudantes;

III - estimular o desenvolvimento de habilidades de interpretação e análise textual, e;

IV - contribuir para a formação de cidadãos críticos e reflexivos por meio do acesso à informação e ao conhecimento.

**Art. 4º.** Os critérios para seleção dos alunos contemplados serão definidos pelas escolas municipais, levando em consideração o desempenho e participação dos estudantes em projetos de leitura ao longo do ano letivo.

**Art. 5º.** As normas específicas para a concessão e utilização do "Cartão do Estudante Leitor" serão regulamentadas pelo Poder Executivo mediante Decreto.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

## Decretos

## DECRETO Nº 23.977

**Nomear membros para as respectivas Câmaras do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.**

O Prefeito de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuição legal constante no inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, bem como nos artigos 15 e 15-A da Lei nº 4.438, de 27 de maio de 1997 – Código Municipal de Meio Ambiente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o membro abaixo identificado e indicado por sua respectiva entidade, para compor a Câmara Técnica de assuntos Jurídicos - CTAJ, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2024-2025.

I – Representação Governamental:

**a) Titular:** Elaine Cristina Freitas Ribeiro (SEMMAM).

**Art. 2º.** Fica designado o membro abaixo identificado e indicado por sua respectiva entidade, para compor a Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos - CJRA, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2024-2025.

I – Representação Governamental:

**a) Titular:** Diego Ewald da Costa (SEMMAM).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 23.647, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 23.05.2024, EDIÇÃO 2397, PÁGINA 28. ONDE SE LÊ: ,,,,22.594/2023,,,,, LEIA-SE: ,,,,22.954/2023,,,,,

## DECRETO Nº 23.978

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Raquel Brunhara Pereira** do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 23.979

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Jaxson Gabrecht** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal